

TERMO DE REFERÊNCIA: TR004/2025
PROCESSO PRIVADO DE COTAÇÕES
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CABINES DE FORÇA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH
SAQUAREMA/RJ

1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cabines de força, com o fornecimento de mão de obra, materiais, componentes e peças, incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à operação.

2. DA JUSTIFICATIVA

O **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HELAGOS** está localizado na Rua Manoel Domingos dos Santos, s/nº, Bacaxá, Saquarema, Região da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro. Caracteriza-se como Unidade Hospitalar para atendimento à população do seu município, assim como de outros municípios.

O serviço a ser contratado é indispensável para garantir a estabilidade e a eficiência energética da instituição, evitando riscos operacionais e financeiros advindos de falhas ou interrupções no sistema elétrico.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Unidade	Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth
Endereço	Rua Manoel Domingos dos Santos, nº 756
Tel. Administração	(22) 99947-0963

4. VISITA TÉCNICA

Para efeito da elaboração da proposta, a empresa licitante deverá inspecionar o local objeto desta contratação, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA

As empresas licitantes, seguindo as exigências do edital, deverão fornecer documentação técnica composta dos seguintes itens:

5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, e que esteja dentro do prazo de validade.

5.2 Comprovação técnico-operacional da licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrado(s) no CREA, através de anotação expressa que vincule(m) o(s) atestado(s) ao registro efetuado, de execução de serviços com características similares, se comparados ao serviço de maior relevância desta Licitação, ou seja, a manutenção elétrica preventiva e corretiva em Cabine Primária de Energia Elétrica.

5.3 Relação da equipe técnica cujo(s) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de

seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto à sua formação em nível superior – engenheiro e/ou tecnólogo – com competência para desempenho em atividades da área elétrica, relacionadas com o objeto deste edital.

b) A comprovação do vínculo profissional com a licitante, poderá se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

Obs.: Caso o profissional indicado conste da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no subitem 5.1, não será necessária a apresentação de comprovantes quanto aos subitens "a" e "b" acima.

5.4 Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos mencionados no item 5.3, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados com o objeto desta licitação.

5.5 Original ou cópia autenticada de declaração fornecida pelo Serviço de Administração do prédio, de forma a comprovar que visitou o local onde os equipamentos e dispositivos objetos desta Especificação estejam instalados.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

Equipamento	Transformador 1	Transformador 2
Fabricante	Blutrafos	Blutrafos
Nº Série	113.82301/01	113.82301/01
Potência nominal	1.000 kVA	1.000 kVA
Isolação	Óleo	Óleo
Relação de transformação	13,8 kV - 220/127 V	13,8 kV - 220/127 V
Localização	Cabine Secundária	Cabine Secundária
Equipamento	Disjuntor	Grupo Gerador 1
Fabricante	WEG	STEMAC
Nº Modelo	IEC 62271-100	0260001914
Corrente nominal	630 A	260/240
Tipo	Pequeno Volume de Óleo (P.V.O.)	WEG GTA
Localização	Cabine Primária	Subestação

Equipamento	Grupo Gerador 2	Grupo Gerador 3
Fabricante	STEMAC	STEMAC
Nº Modelo	0260001914	0260001914
Potência	260/240	260/240
Tipo	WEG GTA	WEG GTA
Localização	Subestação	Subestação

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.1. Condições Gerais

7.1.1. Elaboração de parecer técnico em engenharia elétrica, com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida, quitada e registrada, pelo profissional e/ou empresa correlatos, com os respectivos registros ativos e adimplentes junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia, consoante aos parâmetros técnicos definidos pelas NR-10, ABNT/NBR's 5.460/1992, 13.570/1996, 14.039/2003 e suas posteriores atualizações, entre outras normas pertinentes, apropriadamente citadas na elaboração desse documento, garantindo tecnicamente todos os procedimentos, inclusive os de segurança, para uma perfeita execução na manutenção ou na substituição dos equipamentos/componentes da cabine de força primária e secundária, com as devidas reinstalações, no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Avaliação técnica do estado geral de conservação do sistema elétrico, considerando o conjunto como um todo e seus principais componentes de forma individualizada;
- b) Verificação da conformidade técnica da instalação elétrica, observando a funcionalidade, a disposição dos elementos, o dimensionamento e os componentes utilizados, com apontamento das necessidades de correção ou substituição;
- c) Classificação do grau de risco de falhas ou colapso dos sistemas (baixo, médio ou alto), de acordo com o diagnóstico técnico realizado;
- d) Identificação da necessidade de substituição ou manutenção corretiva de componentes das cabines de força, tais como: seccionadoras, transformadores de corrente (TC) e de potencial (TP) de média tensão, disjuntores, fusíveis, relés de proteção (incluindo sistemas multifuncionais como CCK), banco de capacitores, entre outros;
- e) Elaboração de relatório técnico contendo todas as referências normativas e legislações pertinentes, conforme os padrões da ABNT, NBRs e resoluções da ANEEL, CREA e Corpo de Bombeiros;
- f) Realização das medições elétricas, incluindo:
 - Medição da resistência ôhmica dos contatos;
 - Medição da resistência de isolamento dos equipamentos;
 - Medição da corrente de fuga para terra e ajuste dos dispositivos de proteção;
 - Ensaio de Tensão Aplicada (Hi-Pot);
 - Regulagem de corrente conforme a carga instalada;
 - Ensaio de termografia com registro e análise técnica das imagens térmicas;
- g) Emissão de laudo técnico conclusivo com recomendações e medidas corretivas;
- h) Fornecimento de mão de obra especializada, composta por engenheiros eletricitistas e técnicos em eletrotécnica devidamente registrados no CREA;
- i) Fornecimento de materiais e ferramentas adequadas à execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), em conformidade com as normas NR-10 e NR-12.
- j) A empresa contratada será responsável pela conservação predial das cabines objeto do contrato, devendo zelar pela manutenção de suas condições estruturais, estéticas e funcionais, durante a vigência do contrato. Esta obrigação inclui, a execução de serviços de pintura e impermeabilização, com o objetivo de preservar a integridade dos elementos construtivos e garantir a durabilidade das instalações.
- k) A contratada deverá executar, durante a vigência do contrato, todas as adequações preventivas e/ou corretivas necessárias no sistema de drenagem pluvial das cabines, caso sejam identificadas falhas, deficiências ou comprometimentos em sua funcionalidade. Tais intervenções visam garantir o adequado escoamento das águas pluviais, evitando infiltrações e prejuízos à estrutura física das instalações, bem como assegurando o pleno funcionamento dos sistemas.

l) Cálculo da Demanda da Unidade:

- Realização do levantamento e cálculo detalhado da demanda elétrica total da unidade hospitalar, considerando o consumo atual e a projeção futura de cargas, de acordo com as normas da ABNT (NBR 5410 e NBR 14039).

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Projeto executivo atualizado da subestação elétrica.
- Relatório técnico final com medições, testes e diagnósticos.
- ART de execução e de projeto.
- Manual de operação e manutenção do sistema implantado.
- Novos e atualizados diagramas, referentes aos sistemas que eventualmente tenham sido objeto de correções, regularizações e/ou modificações, em papel impresso (mínimo A4) e em mídia do tipo CD/DVD: a cada evento de regularização, desde que impliquem em modificação de diagramas/esquemas etc.

9. DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima, devidamente qualificada e habilitada, composta por:

- Engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, atuando como responsável técnico (RT) da obra;
- Técnico em Eletrotécnica;
- Eletricistas com certificação vigente em NR-10;
- Assistente administrativo para tratativas junto à concessionária de energia, quando necessário.

9.1.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sendo considerados aptos os trabalhadores que apresentem, perante a CONTRATADA, comprovação de uma das seguintes condições:

- a) Formação em cursos técnicos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino;
- b) Capacitação por meio de cursos especializados em centros de treinamento autorizados;
- c) Capacitação interna promovida pela empresa, conduzida por profissional habilitado e autorizado, conforme previsto na NR-10.

9.1.2 Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão direta do profissional habilitado e autorizado, que também será responsável pela capacitação e orientação da equipe técnica, conforme os preceitos da NR-10.

9.1.3 A CONTRATADA deverá encaminhar e manter atualizada, junto ao Serviço de Administração da unidade, a relação nominal de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, contendo nome completo, RG, função e horários de trabalho.

9.1.4 A CONTRATADA deverá promover, periodicamente, a reciclagem e a atualização técnica de seus profissionais, com foco na adoção de novas tecnologias, boas práticas e metodologias que promovam a melhoria contínua dos serviços, aumento da produtividade e otimização de custos.

9.1.5 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter preposto com poderes para resolução de demandas operacionais e administrativas, servindo de elo com a fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.6 Deverá ser mantida equipe de apoio para atendimento a serviços de maior complexidade ou situações emergenciais que demandem reforço técnico-operacional.

9.1.7 Os profissionais em campo deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá visível contendo nome, foto e número de registro.

9.1.8 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de profissional que apresentar conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou que não atenda aos requisitos técnicos exigidos. A substituição deverá ser imediata, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, certificados e homologados, incluindo, mas não se limitando a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Disjuntor a vácuo 17,5kV - 630A	und	1
2	Transformador de corrente 400/5A - 15kV	und	6
3	TP auxiliar 500VA 13,8-0,115kV	und	2
4	Vara de Cobre 5/8"	3m	2
5	Isolador média tensão pedestal 17kV	und	9
6	Mufla terminal polimérica externa 10/20 kV até 95mm ²	und	12
7	Cabo Cobre 12/20 Kv 50mm ²	m	25
8	Chave Seccionador 400A 15kV abertura em carga	und	2
9	Terminal Compressão olhal 50mm ²	und	24
10	Relé de proteção Secundária URPE 6104	und	1
11	Para Raio de linha Zn 17,5kV com suporte	und	3
12	Nobreak 2000VA	und	2

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

11.1 Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir um relatório circunstanciado, detalhando o defeito apresentado, as peças que precisam ser substituídas e seus respectivos orçamentos, além de fornecer e realizar a instalação das mesmas.

11.2 Ratificação pelo Fiscal de Contrato ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA.

11.3 As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

11.4 As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

11.5 A administração poderá realizar pesquisa de mercado para validar os valores apresentados, caso encontre valores menores, a empresa deverá justificar os valores ou fazer o menor valor com o BDI.

12. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.1 No prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar um **Relatório Técnico Diagnóstico**, contendo:

- Avaliação detalhada das condições da infraestrutura existente;
- Indicação das correções e adequações necessárias;
- Plano de Ataque, com a descrição das frentes de trabalho, estratégias de execução e recursos alocados;

- Ordem de Prioridade das Intervenções, considerando o grau de criticidade dos sistemas;
- Cronograma Escalonado de Execução, com etapas bem definidas.

12.1.2 Em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento do Plano de Ataque, o Contratante, por meio do setor responsável pela Administração da Unidade, deverá se manifestar formalmente, podendo aprovar, solicitar ajustes ou emitir considerações técnicas.

12.1.3 Mediante análise e aprovação prévia do Contratante, a Contratada poderá optar pela execução concomitante das etapas ou por frentes de trabalho independentes. Caso a execução ocorra por etapas distintas, a Contratada deverá iniciar a etapa subsequente em até **5 (cinco) dias corridos** após a conclusão da anterior.

12.1.4 Após a concordância formal do Contratante, a Contratada deverá iniciar os serviços técnicos, compreendendo inspeções, limpezas, testes operacionais, ensaios, medições e verificações, bem como eventuais correções, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, respeitando o cronograma acordado.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. QUANTO À EQUIPE DE TRABALHO:

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima, conforme descrito no item 9.

13.2. QUANTO AO MATERIAL SUCATEADO E ENTULHO:

1. Todos os materiais sucateados, resultantes dos serviços de manutenção, serão de propriedade da Contratada e deverão ser removidos às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
2. Em exceção ao item anterior, os materiais sucateados como: barramentos de cobre, fusíveis, chaves seccionadoras, disjuntores abertos ou em caixa moldada, transformadores de potência, transformadores para instrumentos e para proteção, instrumentos de medição, relés de proteção e dispositivos integrantes de equipamentos, deverão ser, antes da retirada, separados, relacionados, embalados e colocados à disposição do Serviço de Administração do prédio do Contratante;
3. A remoção pela contratada dos materiais mencionados no item anterior deverá ocorrer, no prazo acima estipulado, somente após prévia verificação pelo serviço de administração do prédio.

13.3. QUANTO AO TRANSPORTE, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

1. Obedecer às normas internas quanto à entrada e saída de funcionários, carga e descarga de materiais e entulho e, ainda, a movimentação de veículos de transportes da Contratada e/ou sob sua responsabilidade/contratação nas dependências do prédio do Contratante, devendo ser previamente agendados e autorizados pelo Serviço de Administração local;
2. Empregar nos serviços materiais de primeira qualidade, obedecendo sempre às normas da ABNT e às recomendações dos fabricantes, quanto a sua utilização e instalação, bem como, sejam de fácil disponibilidade no mercado, para fins de eventuais e futuras substituições;
3. Efetuar rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego dos mesmos na obra ou serviços, mantendo os resultados à disposição do Contratante;
4. Responsabilizar-se pela guarda de todos os materiais e, bem como, suas ferramentas e equipamentos;

5. Identificar todas as ferramentas e equipamentos com o nome e o número/código da Contratada;
6. Definir as quantidades e os tipos de ferramentas e equipamentos apropriados para uso profissional, cujo fornecimento e conservação é de responsabilidade da Contratada, e conservá-los em perfeito estado, de modo a garantir a execução dos serviços com qualidade e segurança;
7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das ferramentas e equipamentos, bem como efetuar sua substituição, quando necessário;
8. Não depositar ferramentas e equipamentos em locais e/ou áreas de livre trânsito de público em geral ou locais e/ou áreas que possam interferir no trabalho de terceiros ou do Contratante;
9. Responsabilizar-se pela aquisição, às suas expensas, de ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e materiais, no desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
10. Acompanhar, obrigatoriamente, através de técnico habilitado ou Supervisor Geral, a utilização de máquinas de solda, maçaricos ou outros equipamentos desta natureza, bem como, quando da necessidade de utilização de alimentação elétrica provisória em 220/380/440 V;
11. Manter desligado todo equipamento elétrico que não estiver sendo utilizado;
12. Não admitir, em nenhuma hipótese, o uso de ferramentas e equipamentos em má conservação ou danificados, portando-os em caixas ou malas apropriadas.

13.4. QUANTO À SEGURANÇA, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

1. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança nas atividades desenvolvidas e segurança de seus funcionários no desenvolvimento das tarefas, fazendo com que sejam observadas e cumpridas rigorosamente as normas, regulamentos e determinações de segurança do trabalho, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas, precauções e cuidados necessários para garantir inteiramente que as propriedades de terceiros não sejam atingidas ou sofram danos e, ainda, garantir a segurança dos operários, funcionários, visitantes e transeuntes, durante a execução dos serviços e durante o expediente forense;
2. Responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;
3. Manter os EPI's e EPC's em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;
4. Disponibilizar equipamentos de segurança para os funcionários do Contratante durante a fiscalização dos serviços;
5. Não permitir, durante a execução dos serviços, o uso de sandálias e/ou outros tipos inadequados de calçados pelos seus funcionários;
6. Prever, instalar e manter barreiras robustas, duráveis e fixadas de forma segura, providas de sinalização de segurança, indicando a terceiros, público e ocupantes do prédio em geral, as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de impedir quaisquer contatos com partes vivas, prevenindo assim tanto danos pessoais como materiais;
7. Não permitir o uso, nas dependências do Contratante, ferramentas e/ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;
8. Instruir devidamente seus funcionários de conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios, bem como cientificá-los das posições dos dispositivos

de segurança existentes nas áreas de trabalho (extintores, hidrantes, portas corta-fogo, rotas de fuga, etc.);

9. Indenizar o Contratante, em espécie ou valor correspondente, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do Contratante e/ou terceiros;

10. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços nas dependências do Contratante;

11. Cientificar e orientar seus funcionários da proibição, nas dependências do Contratante, do porte de armas, filmadoras, câmeras fotográficas ou assemelhados, bem como, de que serão submetidos à vistoria pessoal ou do veículo, quando necessário.

13.5. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Caso o documento mencionado no item 5.1 seja de CREA de outro Estado, a empresa Contratada deverá fornecer ao Contratante, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da celebração do contrato, original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, devidamente registrado no CREA do Rio de Janeiro, consoante Artigo 5º da Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

2. Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá fornecer:

a) Original ou cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato, os quais deverão ser mantidos em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração do Prédio;

b) Indicação do profissional, e suas qualificações (nome, formação, número do CREA, endereço, telefone comerciais e e-mail) do engenheiro coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

3. Deverá ser considerado o emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;

4. A CONTRATADA deverá retirar do serviço, imediatamente após o recebimento de correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

5. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

6. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito à CONTRATANTE, autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

7. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender às exigências legais de Municipalidade, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;

8. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, após notificação da CONTRATANTE, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, a CONTRATANTE poderá fixar prazo menor;

9. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10. A CONTRATADA aceita e concorda que deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

13.6. QUANTO ÀS NORMA TÉCNICAS:

1. Realizar os serviços e utilizar materiais e acessórios que obedeçam às exigências e Normas técnicas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - c) Normas Regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - e) Normas e Regulamentações de Saúde e do Meio Ambiente;
 - f) Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Dispositivos Legais, emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbitos Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos serviços contratados;
 - g) Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, não eximindo a Contratada das responsabilidades contratuais e legais;
2. Permitir livre acesso às instalações, em quaisquer horários, desde que antecipadamente solicitado e não ocasione interrupção ou interferência no expediente forense;
3. Disponibilizar espaço físico, necessário para abrigar os materiais, ferramentas ou equipamentos da Contratada e que serão utilizados nos serviços;
4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A proposta deverá conter os parâmetros considerados pela CONTRATADA para a obtenção do valor proposto e deverá ser por preço global considerando que não será feito nenhum pagamento por antecipação.

15.2 Na apresentação da proposta deverá estar discriminado o valor parcial de cada etapa, como proposta orçamentária.

15.3 O pagamento será feito de acordo com o cronograma e sempre após a aprovação das etapas de serviço pelo CONTRATANTE.

15.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA na contra entrega dos serviços, com base nas medições aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas as condições e etapas do contrato. Os serviços mesmo que faturados pela CONTRATADA, poderão sofrer alterações posteriores quando constatadas eventuais falhas não observadas anteriormente à liberação pelo CONTRATANTE.

15.5 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.6 A proponente ao enviar a proposta anui, em todos os seus termos, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do **Contrato de Gestão nº 003/2022** firmado entre a CONTRANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, inclusive quanto à vinculação do repasse referente aos serviços prestados, que deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal descrevendo o objeto contratual, a conta bancária onde deverá ser efetuado o depósito pela CONTRATANTE, o período da prestação dos serviços e expressa referência ao **Contrato de Gestão nº 003/2022**.
- b) Cartão de CNPJ emitido na mesma data da Emissão da Nota Fiscal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);
- e) Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
- f) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (da sede da Contratada);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Relatório de medição dos serviços prestados, incluindo fotos e descritivos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico regularmente inscrito no órgão competente.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para gerenciaadm.helagos@imapssaude.org e para cotacoes@imapssaude.org no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste edital no sítio eletrônico <http://www.imapssaude.org/transparencia> e da afixação deste T.R. nos murais da sede e das filiais desta Organização Social.

16.2 São partes integrantes deste termo:

16.2.1. ANEXO I: Modelo de carta proposta, além dos seguintes documentos:

16.2.2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: Detalhando os serviços a serem prestados, com as etapas e os valores a serem dispendidos em cada uma delas, nos termos do **Item 15.2**.

16.2.3. Documentos de Habilitação:

- a) Contrato Social vigente à época da proposta;
- b) Comprovante de endereço da proponente (água, luz ou telefone);
- c) RG e CPF do representante legal da proponente, que assina o ANEXO I;
- d) Cartão de CNPJ emitido na mesma data da proposta;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);
- g) Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);

- h) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (da sede da Contratada);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Todos os documentos relacionados no **Item 5** deste Termo de Referência.

16.3 O início dos serviços será imediato após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços entre a OSS IMAPS e a empresa vencedora do Processo Seletivo de Fornecedores.

16.4 O presente Termo de Referência não impede que esta Organização cote os preços descritos neste T.R. de forma independente, no mercado geral de consumo, desde que respeitados os princípios do sigilo de preços, bem como os da impessoalidade, da legalidade e da moralidade.

Cordialmente,



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe
Marcus Perdiz da Silva
Diretor

ANEXO I**MODELO DE CARTA PROPOSTA**
(em papel timbrado da PROPONENTE)

Senhor Diretor do IMAPS,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na

_____, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo
de Referência nº _____, cujo objeto é contratação de empresa
especializada para _____

_____, conforme as especificações do
Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá
estabelecidas, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços descritos no
Termo de Referência, pelo valor global fixo e irrevogável de R\$ _____
(_____), conforme detalhamento a ser descrito na **PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA** de que trata o Item **15.2** deste Termo de Referência;

2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos,
benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os
componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de
Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto
ao pagamento e outros;

4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de
quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual
for o motivo;

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para
a sua apresentação;

6. O início da prestação dos serviços estará condicionado à Autorização Expressa
do órgão CONTRATANTE do IMAPS, mediante a emissão da respectiva ordem de
serviço, não cabendo à CONTRATADA qualquer reembolso, custas, emolumentos,
indenizações, taxas, contribuições, impostos, dentre outros, em caso de atraso na
autorização dos serviços aqui tratados e/ou da emissão da respectiva ordem de serviço;

7. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)
_____, nacionalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, portador da
cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor:
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

residente e domiciliado na

_____; e

8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone: (____) _____ e do e-mail: _____.

Localidade/UF, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente, com carimbo, contendo CNPJ e endereço)